



PARECER N° 16 /2017

Parecer a emenda modificativa nº 009/2017 ao Projeto de Lei nº 036/2017, de autoria do Poder Executivo, que altera o art. 42 da Lei Municipal nº 4.695, de 19 de julho de 2016.

## I - RELATÓRIO

Trata-se da Emenda Modificativa nº 009/2017 ao Projeto de Lei nº 036/2017, de autoria do Poder Executivo, que altera o artigo 42 da Lei Municipal nº 4.695, de 19 de Julho de 2016.

O Projeto de Lei traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

É o relatório.

Passa-se a opinar.



## II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento, recebeu a proposição em comento, para exarar parecer sobre a referida proposição.

A Procuradoria Especializada desta Câmara, por intermédio do Parecer Prévio nº 119/2017, opinou pela constitucionalidade e regimentalidade da proposição em comento. E, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pelo Parecer nº 062/2017, se manifestou também pela constitucionalidade e regimentalidade da proposição. Conclui-se que não há no projeto quaisquer mácula que impeça a sua tramitação.

O art. 78, inciso I<sup>1</sup>, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre projetos. Nesse sentido ela é competente para examinar a proposição em comento, vez que se trata de matéria atinente a alteração de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desa forma, este relator manifesta-se favoravelmente a alteração pretendida pela emenda modificativa nº 009/2017 ao Projeto de Lei nº 036/2017, na medida em que como explicitado pelo Prefeito, na justificativa da proposição, que “esta emenda faz-se necessária pela ocorrência de um pequeno erro material no texto original do Projeto de Lei nº 036/2017, pois constou no caput do artigo 1º, equivocadamente, a Lei Municipal nº 4.676, de 25 de julho de 2016, ao invés de Lei Municipal nº 4.695, de 19 de julho de 2017”.

Ante o exposto, voto favoravelmente à apreciação e aprovação da emenda modificativa nº 009/2017 ao Projeto de Lei nº 036/2017.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2017.

  
Luiz Alberto Moreira Castilho

Relator

<sup>1</sup> Art. 78. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre: I - os projetos de leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais), bem como suas emendas;



  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**PARECER DA COMISSÃO**

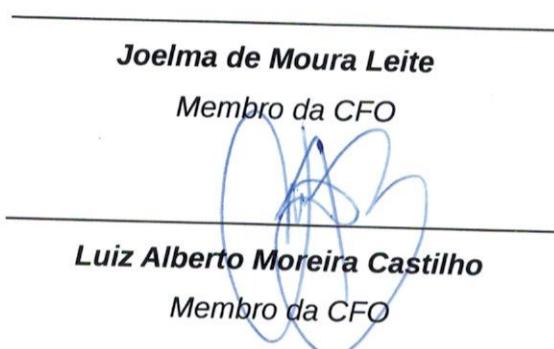
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião de 19 de dezembro de 2017, **VOTA PELA APROVAÇÃO** da emenda modificativa nº 009/2017 ao Projeto de Lei nº 036/2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: **Zacarias Marques, Joelma de Moura Leite e Luiz Alberto Moreira Castilho.**

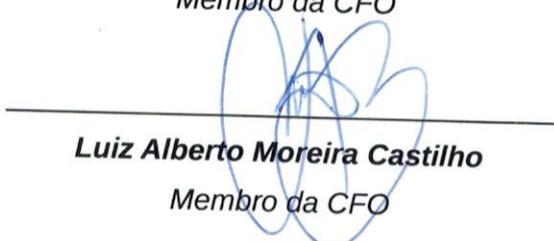
Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2017.

  
**Zacarias Marques**

Presidente da CFO

  
**Joelma de Moura Leite**

Membro da CFO

  
**Luiz Alberto Moreira Castilho**

Membro da CFO

